

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Arthur Gumz, N.º 88, bairro Vila Nova, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 14.1333/21 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a renovação do seguro dos veículos Ford Ka SE Plus e Fiat Strada Volcano AT representa medida essencial para a proteção do patrimônio público do CIGAMVALI. A iniciativa visa resguardar os veículos contra eventuais danos, perdas ou sinistros, garantindo maior segurança e a continuidade das atividades operacionais.

Em suma, a contratação desse serviço constitui um investimento estratégico voltado à preservação dos bens públicos, à redução de riscos e à promoção de uma gestão responsável e eficiente, em conformidade com os princípios da administração pública.

3 – DO OBJETO E VALOR TOTAL

3.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a renovação de Seguro dos Veículos do Consórcio - Ford KA SE PLUS C e FIAT / STRADA VOLCANO AT com vigência de 12 meses, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo
01	1	Serv	Contratação de cobertura completa de seguro para o veículo Ford KA SE PLUS C com vigência de 12 meses.	R\$ 1.500,00
02	1	Serv	Contratação de cobertura completa de seguro para o veículo FIAT / STRADA VOLCANO AT com vigência de 12 meses	R\$ 2.000,00

4 – DO FORNECEDOR

4.1. RAZÃO SOCIAL: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Endereço: Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP – CEP 04794-000

Fone/Fax: (31) 97118-4409

PROGRAMA: 2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;
- c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

6 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI efetuará o pagamento da seguinte forma: O pagamento será realizado em até 15 dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

6.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001. 2004 .33390000000000000000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FONTE: 188070000001
PROJETO/ATIVIDADE: 2004 - Manutenção das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 33390000000000000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001. 2007 .33390000000000000000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FONTE: 188070000001
PROJETO/ATIVIDADE: 2007 - Licenciamento Ambiental
ELEMENTO DE DESPESA: 33390000000000000000

7 – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: a dispensa e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido na Lei Federal N.º 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75, inciso I e II - É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida

justificativa que ateste o referido ato.

7.1.5. É cediço que a Constituição Federal criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

7.1.6. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

7.1.7. Ademais as contratações por dispensa de licitação quando se trata de mais do que 3 (três) entes da Federação em caso de Consórcios Públicos, podem ser utilizados como referência o triplo dos valores constantes para as dispensas na Lei de Licitações.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosa para a Administração, porque, se comparados os demais orçamentos que integram o presente, percebe-se que a mesma é a de melhor preço, está idônea com todos os entes, além de a proposta comercial apresentada trazer todos os itens solicitados e atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI.

8.1.1. Desta forma, o interesse público mostra-se duplamente atendido: fornecimento específico do objeto, garantindo qualidade, bem como o menor preço de mercado.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, integram o futuro contrato, independentemente de transcrição.

9.2. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados formalmente ao CIGAMVALI.

9.3. É de responsabilidade da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do CIGAMVALI (Contratante):

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada.

b) Fornecer todas as informações, dados e documentos necessários para a boa e fiel prestação dos serviços, em tempo hábil.

- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no contrato.
- d) Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução dos serviços, concedendo prazo para correção.

10.2. Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços com a máxima diligência, qualidade e eficiência, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e as condições deste Edital.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- c) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer acidentes de trabalho ou danos causados a terceiros.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) Manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelo CIGAMVALI, que deve ter livre acesso aos locais de execução e a todas as informações pertinentes, visando assegurar o cumprimento das condições, técnicas e legais.

11.2. A fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades legais.

12 – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaraguá do Sul (SC) em 10 de fevereiro de 2026

JULIANA PEREIRA HORONGOSO DEMARCHI
Diretora do Cigamvali